



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal do Rio Grande

Conselho Municipal de Educação

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande			
ASSUNTO: Autoriza e credencia o funcionamento da Escola de Educação Infantil Sesquinho, situada à Rua Silva Paes, 416- Centro, por dois anos.			
RELATORA: Rosana Pfarrius			
Parecer 018\2018	PROCESSO: 005/2011	COMISSÃO: Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil	APROVADO EM: 13/11/2018

1. Introdução

O presente processo foi encaminhado pela SMEd ao CME em 27/05/2014, através do Ofício 795/2014, e protocolado neste Conselho de Educação na mesma data, contendo pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Sesquinho.

2. Análise da Matéria

O expediente sofreu análise e visita “in loco” e na data de 01/10/2012 recebeu o Parecer 006/2012, o qual autorizava o funcionamento da escola pelo período de dois anos.

Em 27/08/2014, a Escola teve sua autorização de funcionamento renovada por mais dois anos, através do Parecer 010 /2014.

Ao término da validade do parecer acima mencionado, o processo sofreu nova análise e visita “in loco”, tendo recebido em 19/10/2016 o Parecer nº 015/2016, o qual autorizava o funcionamento da escola por mais dois anos.

Esgotada a validade do Parecer 010/2014, a Comissão Verificadora CME/SMEd realizou visita “in loco” na data de 11/10/2018, verificando que a Escola funciona de acordo com as Resoluções 031\2011, de 21 de dezembro de 2011 e 038\2014, deste

e-mail: cme_riogranders@yahoo.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal do Rio Grande

Conselho Municipal de Educação

Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber autorização de funcionamento, pelo período de dois anos, a contar da data de aprovação deste Parecer, devendo atender às seguintes recomendações do CME:

- a) Manter o professor titular na sala de aula e não somente com o atendente;
- b) Na ausência da Coordenação Pedagógica, a direção da escola deve estar presente no local;
- c) Manter todos os ambientes organizados.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção Contra Incêndios, sempre que o prazo desses tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o Relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Previdência Social), com comprovante de pagamento, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

3. Voto da Relatora

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste Parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

4. Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil

A Comissão de Legislação de Legislação e Normas para a Educação infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS

e-mail: cme_riogranders@yahoo.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal do Rio Grande

Conselho Municipal de Educação

5. Conclusão do Pleno

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 13 novembro de 2018, pelo período de dois anos.

Conselheiros

Kátia Leivas

Elisângela Macedo

Luís Fernando Minasi

Maria Aparecida Reyer

Melissa velho de Moraes

Rosana Pfarrius - **Relatora**

Rita de Cássia Madruga de Souza

Rosimeri Machado

Maria Aparecida Reyer

Presidente do CME

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS

e-mail: cme_riogranders@yahoo.com.br